



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.339/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 007/2021, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 1.325, de 02 de outubro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

03 – Entidade Supervisionada

03.03– Fundo Municipal de Educação

03.03 01 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

12.365– Educação Infantil

12.365.1201- Desenvolvimento da Educação de Qualidade

12.365.1201.4014 – Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso.

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: Recursos Vinculados **R\$ 30.000,00**

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: Recursos Ordinário **R\$ 10.000,00**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte: Recursos Ordinário **R\$ 10.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -